ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE ECONOMIA

RELATÓRIO E PARECER

AUDIÇÃO N.º 62/XIII/2.ª - AR

PROPOSTA DE LEI N.º 39/XVII/1.ª (GOV) - APROVA AS GRANDES OPÇÕES PARA 2025-2029

NOVEMBRODE 2025

INTRODUÇÃO

A Comissão Especializada Permanente de Economia analisou e emitiu parecer, no dia 14 de novembro de 2025, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sobre a **Audição n.º 62/XIII/2.ª – AR – Proposta de Lei n.º 39/XVII/1.ª (GOV) – "**Aprova as Grandes Opções para 2025-2029".

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A Proposta de Lei em apreciação foi enviada à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para audição, por despacho do Senhor Adjunto de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, com pedido de parecer, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa.

A apreciação da presente Proposta de Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, e na alínea i) do artigo 34.º, no n.º 1 do artigo 116.º e no artigo 118.º da Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro, que aprovou a terceira alteração ao Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Considerando a matéria da presente iniciativa incide sobre *planeamento*, constata-se que a competência para emitir parecer é da Comissão de Economia, nos termos do artigo 5.º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2024/A, de 8 de abril, que aprova as competências das comissões especializadas permanentes.

CAPÍTULO II

APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE

A presente iniciativa legislativa, conforme plasmado no seu artigo 1.º, visa aprovar a Lei das Grandes Opções para 2025-2029 em matéria de planeamento e da programação orçamental plurianual (Lei das Grandes Opções), que integra as medidas de política e de investimentos que contribuem para as concretizar.

Na exposição de motivos que fundamenta a apresentação da presente iniciativa, o proponente refere que "A proposta de Lei das Grandes Opções para 2025-2029 (Lei das Grandes Opções) apresentada pelo XXV Governo Constitucional corresponde às Grandes Opções de política

económica, social, ambiental e territorial para os anos de 2025 a 2029, enquadrando-se nos eixos prioritários presentes na Agenda Transformadora do Programa do XXV Governo Constitucional, tendo presente a conjuntura nacional e internacional.

As Grandes Opções 2025-2029 correspondem às orientações e escolhas fundamentais de política pública económica, social, ambiental e territorial até 2029, as quais estão assentes em 10 eixos prioritários: (*i*) Uma política de rendimentos que valoriza o trabalho e a poupança, o mérito e a Justiça Social; (*ii*) Reforma do Estado e guerra à burocracia: simplificar a vida dos cidadãos e das empresas; (*iii*) Criar riqueza, acelerar a economia e aumentar o valor acrescentado; (*iv*) Imigração regulada e humanista; (*v*) Serviços essenciais a funcionar para todos e com qualidade, com complementaridade entre oferta pública, privada e social; (*vi*) Segurança mais próxima, justiça mais rápida e combate à corrupção; (*vii*) Construir Portugal: mobilização de todos para ultrapassar a crise da habitação; (*viii*) As infraestruturas que alavancam o país; (*ix*) Água que Une: salvaguardar o futuro; (*x*) Plano de reforço estratégico de investimento em defesa.

Estes 10 eixos prioritários, convergentes com os diversos instrumentos de planeamento nacionais e compromissos europeus e internacionais, correspondem às principais dimensões de intervenção que estruturam a implementação de um universo de medidas de política pública focadas em consolidar e fortalecer as condições económicas e sociais no sentido de tornar Portugal um país melhor, economicamente mais competitivo, territorialmente mais coeso e socialmente mais justo. Importa referir que, não obstante a sua convergência substantiva, não constam destas Grandes Opções os quadros de alinhamento com as Recomendações Específicas por País (REP) dirigidas a Portugal – realizado no âmbito do Plano Orçamental-Estrutural Nacional de Médio-Prazo 2025-2029, bem como do respetivo Relatório Anual de Progresso 2025, ainda que não utilizando a estrutura dos eixos prioritários – nem com a Estratégia Portugal 2030, uma vez que se encontra desatualizada, estando já em curso o processo para a elaboração de uma nova estratégia de longo-prazo que a substituirá. Importa também ressalvar que, embora com uma perspetiva de horizonte geracional, as Grandes Opções 2025-2029 incluem tanto medidas de efeito imediato como outras de maior fôlego e alcance mais vasto.

A implementação das Grandes Opções 2025-2029 exige um conjunto ambicioso de medidas de política e de investimentos cujas fontes de financiamento se repartem entre o Orçamento do Estado e o quadro europeu de instrumentos de financiamento, designadamente, o PT 2020, em fase de encerramento, a iniciativa de Assistência de Recuperação para a Coesão e os Territórios da Europa (REACT UE), o Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), e o PT 2030, que materializa o ciclo de programação de fundos europeus para o período 2021- 2027.

A fim de dar cumprimento ao disposto do artigo 92.º da Constituição e da alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 108/91, de 17 de agosto, na sua redação atual, a presente proposta de Lei das Grandes Opções foi objeto de parecer do Conselho Económico e Social".

CAPÍTULO III

APRECIAÇÃO NA ESPECIALIDADE

Na análise na especialidade não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração.

CAPÍTULO IV

SÍNTESE DA POSIÇÃO

Foram ouvidos todos os grupos e representações parlamentares para cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 195.º do Regimento, tendo-se apurado as seguintes posições sobre a matéria:

- **O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata (PSD):**
  Aprova o relatório e emite parecer **favorável** face à presente iniciativa.
- **O Grupo Parlamentar do Partido Socialista (PS):**
  Aprova o relatório e emite parecer **de abstenção** face à presente iniciativa.
- **O Grupo Parlamentar do Partido CHEGA (CH):**
  Aprova o relatório e emite parecer **de abstenção** face à presente iniciativa.
- **O Grupo Parlamentar do CDS - Partido Popular (CDS - PP):**
  Aprova o relatório e emite parecer **favorável** face à presente iniciativa.
- **A Representação Parlamentar do Partido Popular Monárquico (PPM):**
  Aprova o relatório e emite parecer **favorável** face à presente iniciativa
- **A Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE):**
  Aprova o relatório e emite parecer **desfavorável** face à presente iniciativa.
- **A Representação Parlamentar da Iniciativa Liberal (IL):**
  A Representação Parlamentar da IL, foi auscultada, mas não emite parecer ou sentido de voto sobre o teor da presente iniciativa
- **A Representação Parlamentar do Partido Pessoas-Animais-Natureza (PAN):**
  Abstêm-se no relatório e emite parecer **desfavorável** face à presente iniciativa.

CAPÍTULO V

VOTAÇÃO DOS PARTIDOS

O Grupo Parlamentar do PSD emite parecer **favorável** relativamente à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do PS emite parecer de **abstenção** relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do CH** emite parecer de **abstenção** relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do CDS-PP** emite parecer **favorável** relativamente à presente iniciativa.

A **Representação Parlamentar do PPM** emite parecer **favorável** relativamente à presente iniciativa.

A **Representação Parlamentar do BE** emite parecer **desfavorável** relativamente à presente iniciativa.

A **Representação Parlamentar do PAN** emite parecer **desfavorável** relativamente à presente iniciativa.

CAPÍTULO VI

CONCLUSÕES E PARECER

A Comissão Especializada Permanente de Economia, deliberou, por maioria dar parecer **favorável** à presente iniciativa.

Velas, 14 de novembro de 2025

O Relator

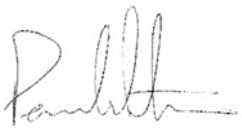

Paulo Silveira

O presente relatório foi aprovado por maioria com os votos a favor do PSD, PS, CHEGA, CDS-PP, PPM e BE e o voto de abstenção do PAN.

O Presidente

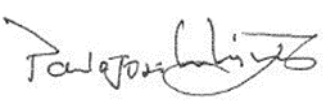

Paulo Simões